



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

Código registro TCE: 39B1ED46A382CFCBDAC12A417877021A62000156

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022 - FMS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022- FMS**

### 1. DO OBJETO

CRENCIAMENTO das empresas ADRIANO A. PAPKE LABORATORIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA e EMERSON DALAGNOL & CIA LTDA para confecção e fornecimento de próteses dentárias, destinadas ao atendimento dos usuários do SUS do Município de Luzerna/SC, em consonância à Portaria nº 2.395/16 do Ministério da Saúde.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de **adesão ao Edital de Credenciamento nº 003/2022 – FMS**, o qual, pelas suas características enquadra-se ao disposto no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

### 3. DOS CREDENCIADOS

- **ADRIANO A. PAPKE LABORATORIO DE PRÓTESES DENTÁRIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.645.624/0001-02, estabelecido na Rua Conda, 817, Letra D sala 4, Bairro Santa Maria, na cidade de Chapecó/SC;
- **EMERSON L. DALAGNOL & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.599.654/0001-09, estabelecido na Rua Alagoas, s/n, Bairro Bela Vista, na cidade de Fraiburgo/SC.

### 4. DO VALOR CONTRATADO

O valor a ser pago está fixado conforme o quadro abaixo, **sendo que os Credenciados deverão observar todas as disposições do Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do Edital de Credenciamento, para atendimento do objeto.**

Item	Quantitativo estimado	Descrição	Valor Unitário (R\$)
1	200	Confecção e fornecimento de Prótese total mandibular ou Prótese total maxilar, com palato incolor	400,00

### 5. FORMA DE PAGAMENTO

A remuneração a que fará jus a Credenciada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores que constam no item 4.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

**NO PROCESSAMENTO DO PAGAMENTO, A CREDENCIADA DEVERÁ APRESENTAR A NOTA FISCAL DOS SERVIÇOS, ACOMPANHADA DA PLANILHA CONSTANDO O QUANTITATIVO MENSAL DE PRÓTESES DENTÁRIAS FORNECIDAS E ENTREGUES AOS PACIENTES NO MÊS, DEVIDAMENTE ATESTADO POR SERVIDOR MUNICIPAL COMPETENTE.**

É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 10.574.092/0001-77.

A CONTRATADA deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: [compras@luzerna.sc.gov.br](mailto:compras@luzerna.sc.gov.br)).

A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

## **6. DO FUNDAMENTO LEGAL**

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25, *caput*.

## **7. DA VIGÊNCIA**

A presente contratação terá a vigência por **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ocorrer prorrogação, observado o disposto na Lei 8.666/93.

## **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

**Ação (s):**

05.001.10.301.0500.2502-Manutenção do bloco da Atenção Básica

**Modalidade de Aplicação (s):**

3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

**Fonte (s):**

002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

## 9. DO ACOMPANHAMENTO

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito Municipal, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Para observância do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscais de execução do Contrato oriunda do presente Procedimento, Gabriela Mazzarino (ou quem a substituir) e Cristian Boaretto, aos quais deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral desta Justificativa da Inexigibilidade e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.**

## 10. DA AUTORIZAÇÃO

**GABRIELA MAZZARINO**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO e AUTORIZO a contratação por Inexigibilidade de Licitação.

Adotem-se as medidas necessárias para a efetivação contratual ora autorizada.

Publique-se, na forma legal.

Luzerna/SC, 21 de setembro de 2022.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Gabriela Mazzarino**  
**Gestora do FMS**